



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - 2025

RIO MARIA-PARÁ

2015

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Walke Jorão-M



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

“A Educação não é um meio pelo qual o indivíduo aprende e sim o fim para o qual se busca aprender. Enquanto o aprendizado é um processo a educação se consolida em cada etapa deste processo.”

Uende da Silva

Walke Jorido-M



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CNPJ Nº 04144176/0001-78

Av: Rio Maria Nº 660 Centro – CEP – 68530-000 Rio Maria Pará

WALTER JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Maria - PA

LOURIVAL MOREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Educação

SOLANGE DA SILVA RODRIGUES

Diretora de Ensino

TOMAZIA PEREIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ANTONIO VIEIRA DA SILVA

Técnico da SEMED - Secretaria Municipal de Educação (*In-memorian*)

LIONETE SOARES PIMENTEL

Coordenadora do Departamento de Projetos, Programas e Convênios/SEMED

IVONE VAZ DA SILVA

Técnica do PAR – Plano de Ações Articuladas

EDITHE MARTINS DA SILVA

Diretora do Centro de Estudos Supletivo Professor Antonio Vieira da Silva

EUNICE RIBEIRO DA SILVA

Técnica da SEMED – Secretaria Municipal de Educação

WANIA VAZ NASCIMENTO

Diretora da Educação do Campo/SEMED



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

EQUIPE DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO/2015

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA

Assessor Técnico da SEMED

TOMAZIA PEREIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

EUNICE RIBEIRO DA SILVA

Técnica da SEMED

LIONETE SOARES PIMENTEL

Técnica de Elaboração de Projetos e Convênios da SEMED

ARANDI GOMES DOS SANTOS

Pedagoga / Chefe do Departamento de Documentação e Inspeção Escolar

IVONE VAZ DA SILVA

Técnica do PAR

EDITHE MARTINS DA SILVA

Diretora Escolar

WANIA VAZ NASCIMENTO

Diretora Escolar



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	8
1.1 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA.....	9
1.2 CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.....	10
1.3 INFRAESTRUTURA.....	11
2 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	12
3 ASPECTOS CULTURAIS	12
4 ASPECTOS EDUCACIONAIS	13
4.1 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	13
4.2 GESTÃO EDUCACIONAL.....	14
4.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL	15
5 DIRETRIZES DO PME-PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
6 METAS E ESTRATÉGIAS DO PME- PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..	70
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:.....	72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 214, expressa a necessidade da nação brasileira elaborar um Plano Nacional de Educação. Em 09 de janeiro de 2001, esse Plano foi aprovado sob a Lei nº 10.172 e em seu art. 2º determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus planos de educação.

O Plano Municipal de Educação de Rio Maria teve como ponto de partida a 3ª Conferência Municipal de Educação que aconteceu nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2009, tendo como tema “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Municipal de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”, em que foram discutidos os problemas que afetam a educação municipal, definindo em linhas gerais os objetivos e prioridades do Plano Municipal de Educação. A partir de então foram realizadas reuniões com segmentos da sociedade riomariense que direta ou indiretamente estão ligados à educação, a fim de debater e construir o PME.

Atendendo o imperativo constitucional foram estabelecidas as seguintes prioridades: melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis; elevação global da escolaridade da população; redução das desigualdades sociais locais no tocante ao acesso e à permanência com sucesso na educação pública; democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da Gestão Democrática: participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico; valorização dos profissionais da educação; garantia da Educação Básica em todas as etapas e modalidades de ensino, inclusive, àqueles, que não concluíram na idade própria.

Considerando que em 2014 foi aprovado um novo PNE a SEMED constituiu uma equipe de profissionais, bem como realizou escuta popular, para realizar o alinhamento do PME 2012 ao PNE 2014, constituindo assim num valioso instrumento de planejamento, elaboração e execução de ações, na perspectiva da construção de um sistema municipal de educação fortalecido e articulado com os entes da federação e outros atores responsáveis pela educação oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O Município de Rio Maria foi criado pela Lei 5.028 de 13 de Maio de 1982, publicada no Diário Oficial no dia 14 do mesmo mês, desmembrado de Conceição do Araguaia. Está localizado no Sudeste do Pará, na Microrregião de Redenção.

A partir de 1970 o sudeste paraense viveu, de forma bem acentuada, um processo de reordenação espacial, imposto principalmente pela política de Estado que se baseava na incorporação de terras e na mobilização da mão-de-obra que atendessem à necessidade de força de trabalho para o capital que se expandia na região. Este processo motivou um intenso crescimento populacional, alcançando índices bastante elevados para a região.

Segundo Silva (2004), a ocupação espacial do que é hoje o núcleo urbano de Rio Maria se deu de forma linear, ou seja, através da abertura da então estrada PA-70 depois PA-150 e atualmente BR-155, criada com o objetivo de interligar Conceição do Araguaia a Marabá. Essa região possuía um grande potencial de recursos naturais como terras férteis, madeira e ouro, o que atraiu uma quantidade expressiva de agentes construtores do espaço, entre eles podemos citar os migrantes empresários oriundos das regiões Sul e Sudeste do País.

O povoado de Rio Maria surgiu em 1973, à margem direita do rio que posteriormente originou o nome da cidade. A vila era administrada pela prefeitura de Conceição do Araguaia localizada a 196 km, o que dificultava muito a execução da prestação de serviços, até porque as estradas não eram pavimentadas, e com isso a população sofria inúmeros transtornos e prejuízos. Em 15 de novembro de 1974, foi instalada a subprefeitura, e somente em 1976, Giovanni Correia Queiroz, prefeito do município de Conceição do Araguaia nomeou seu primo, Dr. Edvair Vilela de Queiroz, como subprefeito. Contudo, Rio Maria só foi emancipada em 13 de maio de 1982.

A economia do município de Rio Maria primeiramente foi baseada na exploração madeireira, seguida do ciclo do minério. Em meados dos anos 1980, a exploração da madeira entra em processo de declínio, concomitantemente com o surgimento da pecuária e a exploração do ouro que marcou a evolução dos ciclos de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

exploração dos recursos naturais no município. Rio Maria passou por momentos de oscilação populacional e o período de maior densidade demográfica ocorreu entre as décadas de 80 e 90, chegando a ter em 1991, 26.536 habitantes. Nos últimos anos o município teve uma perda considerável em número populacional. De acordo com dados do IBGE, em 2010 a população era de 17.697 habitantes. Tal redução se verificou através do processo de emigração para outros municípios da região, em face do declínio da exploração mineral, a busca pela posse da terra e do surgimento de diversas empresas em outros municípios oferecendo maior geração de empregos.

Na última década, houve um aumento na economia do município com a pecuária voltada para o laticínio e frigorífico e pela exploração de minério a partir da chegada da empresa REINARDA MINERAÇÃO que absorveu grande parte da mão de obra disponível no município. No entanto, hoje, encontra-se praticamente desativada.

Outro fator relevante na história do município de Rio Maria foi a luta e disputa pela posse das terras, imputando-lhe vários conflitos agrários com repercussão nacional e internacional.

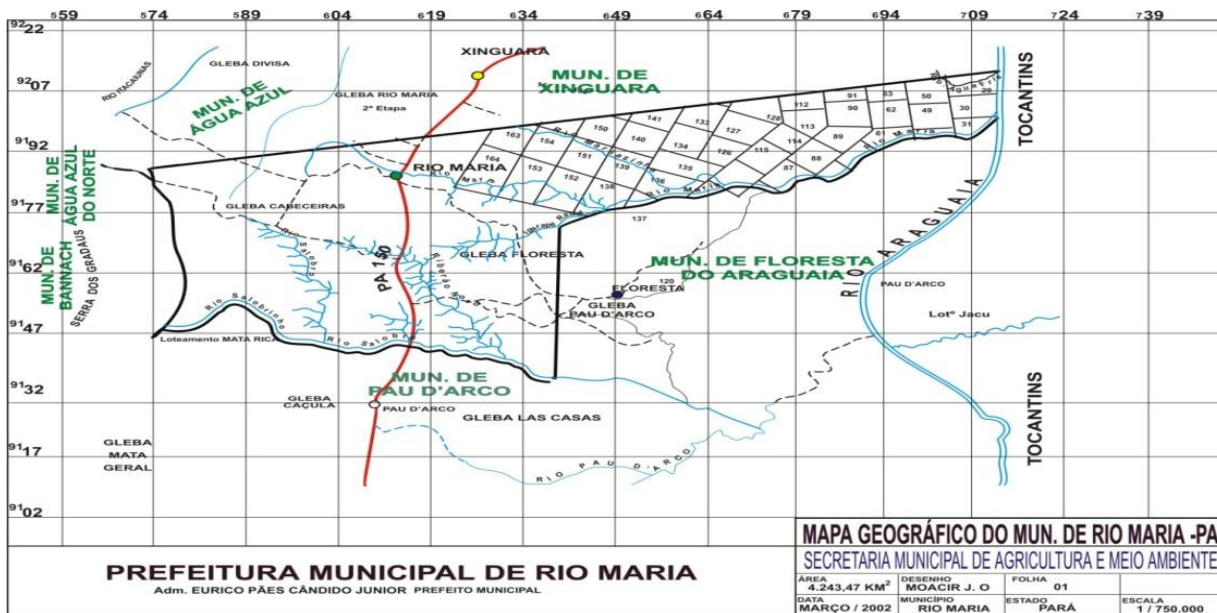
1.1 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

O Município de Rio Maria, localiza-se no Sudeste paraense, e limita-se ao norte com o município de Xinguara, ao sul com Pau D'Arco, a leste com Floresta do Araguaia e a oeste com Bannach (ver mapa 01), dentro do Bioma Amazônico com uma área de 4.247,47 Km², suas coordenadas geográficas são: 07° 18'45" latitude Sul e 50° 02' 00" longitude Oeste de Greenwich. Seu clima tropical úmido com inverno seco, do tipo AW (classificação Köppen). A temperatura média anual varia de 25° a 26°, com máxima de 31,5° a 32,5°C e mínima de 19° a 20°C. Com uma distância de 793,5 Km da capital (DTT). Na vegetação predominam as áreas de serrado e de floresta tropical. A hidrografia é formada pelos rios Maria, Araguaia, Salobro, Goiaba, Parauapebas, Mariazinha, Gameleira, e pelos córregos do Sacrifício, Hélio, Andorinhas, Raizal, Água Roxa e Ribeirão Novo. Quanto ao relevo o que predomina é a planície com solo argiloso e arenoso. A altitude da sede é de 80 metros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 Gabinete do Prefeito

Mapa 01 – Físico



1.2 CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O calendário oficial do município foi criado através de Projeto de Lei de autoria do Vereador Professor José Wanderley Barbosa Milhomem (pleito 2005/2008) que posteriormente deu origem à Lei nº 562 de 04 de julho de 2005 que consta os feriados e manifestações municipais conforme o descrito na tabela abaixo:

DATA	MÊS	FERIADO MUNICIPAL	Nº DA LEI
13	Março	Dia municipal de repúdio ao crime e a violência	Lei nº 140/1990
30	Abril	Dia Municipal de combate às drogas	Lei nº 431/1999
13	Maio	Emancipação Política de Rio Maria	Lei nº 5.028/1982
16	Maio	Dia Municipal do Profissional de Limpeza - Gari	Lei nº 654/2011



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 Gabinete do Prefeito

DATA	MÊS	FERIADO MUNICIPAL	Nº DA LEI
1ª semana	Junho	Semana Municipal de Conscientização pela preservação do Meio Ambiente e do direito à vida	Lei nº 556/2005
13	Agosto	Dia Municipal do Evangélico.	Lei nº 317/1994
16 a 21	Agosto	Semana Municipal de Valorização e Afirmação da Cultura Paraense.	Lei nº 584/2006
1ª semana	Setembro	Semana Municipal de preservação de Câncer Ginecológico e Próstata	Lei nº 472/2001
20	Novembro	A Semana da Cultura Negra	Lei nº 561/2005

Fonte: Câmara Municipal de Rio Maria

1.3 INFRAESTRUTURA

O serviço de energia elétrica de Rio Maria é feito pela Rede Celpa que vem prestando serviços no município desde 1986. Mas, somente há alguns anos foi implantada a subestação que se tornou responsável pela transmissão, distribuição, proteção e controle de energia elétrica no município.

O transporte de pessoas para os municípios do estado e demais regiões do país é realizado por diversas empresas com destaque para Transbrasiliana, Montes Belos, Hélios e Transbrasil, enquanto que para as vilas, glebas e colônias no interior do município, é feito pelas empresas Ametista, Expresso Redenção, Norte Sul e por transportes alternativos. Rio Maria não possui aeroporto. O mais próximo, de pequeno porte, está localizado em Redenção e de maior porte, em Parauapebas e Marabá.

Em relação aos meios de comunicação destacam-se os Correios, a Rádio Comunitária Berokan FM, a Revista Expressão e os jornais Folha de Carajás e A Notícia. Quanto ao sistema de telefonia móvel e fixa, Rio Maria é atendida por cinco operadoras: Vivo, Tim, Claro, Oi e Embratel.

O abastecimento de água dispõe de um serviço bastante precário, pois apenas 04 bairros dos 10 existentes contam com uma rede de distribuição que funciona em horários esporádicos pela manhã e tarde. O sistema de captação é realizado através de

Waldir Jorobado



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

poços artesianos onde a água é depositada em caixas d'água, sendo depois distribuída à população sem o devido tratamento.

O serviço de esgoto sanitário é inexistente e pela falta deste serviço o problema é resolvido mediante a utilização de fossas sépticas. A limpeza urbana é realizada pela Prefeitura Municipal que tem como atividades: coleta de lixo, limpeza das vias públicas e poda das árvores. Vale ressaltar que praticamente todo o lixo coletado é lançado a céu aberto próximo ao leito do córrego do Hélio, um dos principais afluentes do rio Maria. Somente o lixo hospitalar é coletado e incinerado especificamente por uma empresa Contrata pela Prefeitura.

2 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

De acordo com o IBGE 2010, o IDH de Rio Maria é de 0,638 abaixo do índice nacional que é de 0,699 de acordo com dados divulgados pela ONU em 2010. A principal fonte de renda municipal atualmente é a pecuária de corte e de leite com várias empresas consolidadas no município, gerando centenas de empregos diretos e indiretos cuja produção atende ao mercado local, nacional e internacional. Na área de comércio, o município conta com vários estabelecimentos varejistas como lojas de material de construção, de tecidos e confecções, farmácias, supermercados e outros. Destaca-se também com notoriedade a contribuição da indústria de cerâmica.

3 ASPECTOS CULTURAIS

Rio Maria, a exemplo de outras cidades, teve seu surgimento relacionado à intensificação do processo de ocupação ocorrido no sul e sudeste do estado na década de 70, e a mista cultura demonstra a formação de um povo oriundo de vários estados do país e uma heterogeneidade na cultura riomariense.

As manifestações culturais no município surgiram por meio do Centro Cultural Popular na década de 80 e contribuiu para a formação de diversos grupos culturais,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

com destaque para os grupos teatrais e juninos que fizeram do município referência na realização de competições intermunicipais e regionais.

Em 1999, o professor Jamersom Buarque fundou o grupo de teatro Vozes do Rio de Maria composto por aproximadamente 30 jovens, que trabalhava temáticas como: as drogas, política, violência e AIDS. Em 2004, o Vozes do Rio de Maria passou a integrar a Associação de Arte e Cultura, Meio Ambiente e Comunicação de Rio Maria – ACARM, fundada no mesmo ano com o objetivo de pesquisar, divulgar, promover, produzir, fomentar e incentivar atividades de cunho cultural, artístico e intelectual, agregando os diversos grupos e produtores culturais do município.

Atualmente, os grupos trabalham de forma mais independente ocupando papel de destaque no município e na região. A exemplo, podemos citar o grupo de dança Focus e o grupo de capoeira Art Pará.

Entre as manifestações populares de destaque temos o carnaval, festas juninas, procissões e festejos religiosos, folia de reis, festa do dia do Evangélico, cultos religiosos afrodescendentes, festa do aniversário da cidade, Feira de Exposição Agropecuária – EXPOSUL, desfile do dia 07 de Setembro e Vaquejada.

4 ASPECTOS EDUCACIONAIS

4.1 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Rio Maria foi um dos primeiros e dos poucos municípios do Estado do Pará a instituir o Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei nº 402 de 26 de junho de 1997, sendo organizado da seguinte forma:

- I. Conselho Municipal de Educação – CME, Lei nº 002 de 15 de junho de 1990.
- II. Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Lei nº. 390, 15 de janeiro de 1997 (seção IX, Art. 12).
- III. Fórum Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

- IV. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Lei nº 590 de 08 de março de 2007.
- V. Conselhos Escolares – criados e instituídos pela Lei nº 402 de 26 de junho de 1997 (Art. 7º inciso III) e regulamentado pela Lei nº 403 de 26 de junho de 1997.
- VI. Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Lei nº 338 de 31 de janeiro de 1995.

4.2 GESTÃO EDUCACIONAL

A gestão municipal da educação é descentralizada, obedecendo aos princípios legais, garante a participação da comunidade através dos conselhos de controle social, bem como via Forum Municipal de Educação e Conferencias, criando condições para que todos os segmentos da educação participem do planejamento, da implantação e avaliação das propostas e projetos para a Educação, buscando ainda ser referência de qualidade, produção cultural e de conhecimento científico para a sociedade.

A administração escolar no contexto atual é compreendida como Gestão Democrática, com imperativos legais na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (artigo 3º item VIII). Com base nesses princípios os trabalhadores da educação, pais, estudantes e comunidades estão buscando cada vez mais garantir participação ativa na construção de uma educação de qualidade. Os conselhos educacionais municipais estão conectados com essa realidade tornando-se um dos principais espaços de participação da comunidade escolar em seus diversos aspectos: pedagógicos, administrativos e financeiros.

A Gestão Municipal de Educação considera que o processo democrático das Unidades de Ensino inclui também a eleição para diretor e vice-diretor escolar, de acordo com o estabelecido no art. 194, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município – LOMRM e no inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal de nº 637, de 1º de julho de 2010 – PCCR, mas ainda é preciso ampliar o debate sobre gestão democrática e fazer a regulamentação do processo eleitoral para a escolha dos gestores escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 Gabinete do Prefeito

4.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL

O município em cumprimento ao disposto no Art. 208 da Constituição Federal que estabelece uma política vinculada à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Básica, visando a expansão e a garantia de oferta de Educação, atende na rede municipal de ensino:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Nível ou Modalidade	Dependências Administrativas				
	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
Educação Infantil	04	-	-	03	07
Ensino Fundamental	09	02	-	02	13
Ensino Médio Regular	-	01	-	01	02
Educação Especial	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos Fundamental	01	01	-	-	02
Educação de Jovens e Adultos Médio	01	-	-	-	01
Educação Profissional e Tecnológica	-	-	-	01	01
Total de estabelecimentos	15	04	-	07	26

Fonte: DIDE/SEMED2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

NÚMERO DE PROFESSORES 2015

	Educação Infantil		Ensino Fundamental		EJA		Ensino Profissionalizante		Ensino Médio	
	Efetivo	Temporário	Efetivo	Temporário	Efetivo	Temporário	Efetivo	Temporário	Efetivo	Temporário
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	16	13	5	5			20	04
Municipal	20	-	123	12	20	2				
Privado	2	04		18	-	-	1	3	1	7

Fonte: DIDE/SEMEC/2015

MATRÍCULA – 2014/2015

	Educ. Infantil	Ensino Fundamental	EJA		Ensino Profissionalizante	Ensino Médio
			Pres.	Semi presencial		
Federal	-	-	-	-	-	-
Estadual	-	778	213	-	-	713
Municipal	476	2339	92	182		191
Privado	121	171	-	-	350	37

Fonte: DIDE/SEMEC/2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 Gabinete do Prefeito

5 DIRETRIZES DO PME-PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

6 METAS E ESTRATÉGIAS DO PME- PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ofertar a educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. De acordo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

com a Lei nº 9394/96, em seu art. 11 inciso V, os municípios incumbir-se-ão de “oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas”, porém, Rio Maria não atende na rede pública a clientela de 0 a 3 anos por falta de espaço físico, inclusive condizente com as normas técnicas, falta de verbas públicas específicas para o setor e de profissionais qualificados.

De acordo com o Observatório do Plano Nacional de Educação e dados do Censo Escolar, o município de Rio Maria possui 07 escolas que atendem a Educação Infantil, sendo 04 da rede pública e 03 da rede privada. Das primeiras, apenas 02 são exclusivamente de educação infantil e as demais ofertam também Ensino Fundamental, destas, 01 está localizada no campo. Nas escolas privadas, 01 oferta exclusivamente educação infantil e 02 ofertam tanto educação infantil quanto ensino fundamental. Essas escolas atendem a um total de 549 crianças de 4 a 5 anos e 48 crianças de 1 a 3 anos. Dessas, 476 crianças são atendidas na rede pública de ensino e 121 na rede privada, das quais, 04 são atendidas em tempo integral. Dos alunos da rede pública, 16 são atendidos na escola do campo.

Atualmente está sendo construída uma escola de educação infantil para atendimento de 240 crianças de 0 a 05 anos, distribuídas em dois turnos, com início de funcionamento previsto para o ano de 2016. A Educação Infantil, tanto da rede pública como da rede privada, está sob a égide do Sistema Municipal de Ensino e jurisdicionada ao Conselho Municipal de Educação.

Com relação ao quadro de docentes da Educação Infantil no município de Rio Maria, 20 professores atuam na rede municipal de ensino sendo que apenas 01 não possui formação superior e 06 professores atuam na rede privada, das quais 04 professores têm formação superior, 01 com Ensino Médio e 01 com formação em Magistério.

TABELA 01 – NÚMERO E ESCOLARIDADE DE FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 Gabinete do Prefeito

Gestores e pessoal de apoio	Ensino Fundamental	Ensino Médio/ incompleto	Ensino Médio	EM /Magistério	Ensino superior Incompleto	Ensino superior Completo	Especialização
Gestor						04	03
Secretário Escolar					02	01	
Aux. de Secretaria			04			01	
Merendeira	03		02				
Servente	06	02					
Porteiro/ vigia	07	02	01				

Fonte: DIDE/SEMED 2015

TABELA 2 – ESCOLAS E MATRICULAS.

Rede	Escolas		Matrícula por modalidade	
	Urbana	Rural	Maternal	Pré-escola
Privada	03	-	48	73
Municipal	03	01	-	476
TOTAL	06	01	48	549

Fonte: CENSO ESCOLAR 2014

TABELA 03 - DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA.

Rede	Médio	Magistério	Licenciatura
Privada	01	01	04
Municipal	01	-	19
TOTAL	02	01	23

Fonte: DIDE/SEMED 2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS:

1.1 definir, em regime de colaboração entre a União e o Município, metas de expansão da rede municipal de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento), a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4 estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5 manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas municipais de educação infantil;

1.6 implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

1.7 pleitear junto à União, construção, reforma e ampliação de escolas de educação infantil, respeitadas as normas técnicas vigentes, a fim de atender a demanda do município, garantido padrão de qualidade;

1.8 articular junto aos programas de formação do governo federal e às instituições de ensino superior a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento apenas por profissionais com titulação mínima de nível superior; graduados em pedagogia ou outra formação de professor com ênfase na educação das séries iniciais;

1.9 estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10 fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada;

1.11 garantir o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

1.13 preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16 o município, com a colaboração da União, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18 pleitear junto a União estrutura física adequada e financiamento para garantir o acesso a educação infantil com atendimento em tempo integral;

1.19 estimular as escolas de educação infantil da rede privada a construir, reformar e ampliar suas respectivas estruturas físicas de acordo com as normas técnicas vigentes;

1.20 estabelecer sistema de controle e supervisão a fim de aferir a qualidade do atendimento em todas as escolas de educação infantil sob a jurisdição do Sistema Municipal de Ensino;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

1.21 aquisição de mobiliário, equipamento e material didático-pedagógico escolar para atender 100% das escolas de educação infantil da rede pública de ensino até o final da vigência deste PME;

1.22 garantir a prática de educação física para favorecer a autonomia dos alunos, vivência de situações de socialização e de atividades lúdicas, sem caráter utilitário;

1.23 garantir monitores no transporte escolar para segurança e atendimento com qualidade, especialmente aos alunos de Educação Infantil e Especial.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

Com base nas informações do censo escolar/2014, a rede municipal de ensino de Rio Maria conta com 10 (dez) escolas que ofertam o Ensino Fundamental, sendo 05 delas na zona rural, para atender ao universo de 2.339 alunos matriculados e destes 289 nas escolas do campo dos quais 113 alunos em regime de multissérie. Segundo dados do Departamento de Inspeção e Documentação Escolar - DIDE, o quadro de docentes do município de Rio Maria que atuam no Ensino Fundamental é composto por 121 professores.

**TABELA 03 - ESCOLARIDADE DE FUNCIONÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 Gabinete do Prefeito

	Ens. Fundamental.	Ens. Médio	Magistério	Ens. Superior Incompleto	Ens. Superior Completo	Especialização	Mestrado	Doutorado
Gestor/Professor/coordenador	-	3	7	-	102	72	2	1
Secretário Escolar		3			5	1		
Aux. de Secretaria		5			3			
Merendeira	18							
Servente	25							
Porteiro/vigia	17							
Apoio suporte	11							

Fonte: DIDE/SEMED 2015

A proporção de alunos nas escolas de Ensino Fundamental do município de Rio Maria com atraso escolar de 2 anos ou mais, demonstrados no site www.qedu.org.br, em 2013, era de 22% para o ensino Fundamental menor e de 38% para o fundamental maior.

Segundo dados do INEP 2013, a taxa de rendimento das escolas do município nas séries iniciais, foi de 9,4% de reprovação, 2,4% de abandono e 88,2% de aprovação. Nas séries finais do Ensino Fundamental, a taxa foi de 8,3% de reprovação, 6,4% de abandono e 85,2% de aprovação. O IDEB 2013, nos anos iniciais e finais da rede pública já atingiu a meta, porém teve uma leve queda no resultado das últimas avaliações. Portanto, o município tem o desafio de superar a realidade supramencionada.

TABELA 4 – RESULTADO DO IDEB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 Gabinete do Prefeito

	IDEB observado				Meta projetada			
	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013
Séries iniciais	3.2	4.0	4.1	4.0	2.9	3.2	3.6	3.9
Séries finais	3.4	4.4	3.9	4.0	2.9	3.0	3.3	3.7

Fonte: www.ideb.inep.gov.br/resultado/

ESTRATÉGIAS

2.1 contribuir, articulado com o Ministério de Educação, na construção de uma proposta de direitos e objetivos de aprendizagem para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PME;

2.2 pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º do PNE](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

2.6 adquirir e ou desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.7 disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento da relação entre escola e família;

2.10 estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.11 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos locais, estaduais e nacionais;

2.13 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

Waldir Jorjão



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

2.14 garantir a construção, ampliação, adequação e revitalização das escolas e espaços de uso dos alunos do ensino fundamental, obedecendo aos padrões e normas técnicas vigentes;

2.15 aquisição de mobiliário, equipamento e material didático-pedagógico escolar para atender 100% das escolas que ofertam o ensino fundamental na rede pública de ensino até o final da vigência deste PME;

2.16 garantir atendimento com transporte escolar, garantida a qualidade e segurança, a todos os estudantes de área rural ou de difícil acesso;

2.17 garantir construção de quadras esportivas em todas as escolas de ensino fundamental;

2.18 manter e fortalecer atendimento de alimentação escolar com qualidade e preferencialmente regionalizado;

2.19 nuclear as escolas do meio rural, garantindo o acesso e permanência dos educandos para superação gradativa das classes multisseriadas;

2.20 fortalecer as escolas nucleadas e avançar no nucleamento das demais escolas no campo, nas regiões onde houver possibilidade;

2.21 garantir monitores no transporte escolar para segurança e atendimento com qualidade, especialmente aos alunos das séries iniciais e Educação Especial.

META 3: contribuir para a universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e a elevação, até o final do período de vigência deste PME, da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% (setenta por cento).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

ANÁLISE SITUACIONAL

Este nível de ensino é de responsabilidade do Estado como consta na Constituição Federal (Art. 208) que traz em seu texto a garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito, porém, o PME tem que acolher a atuação do Estado e articulá-la com as ações positivas visando uma educação de qualidade.

Assim, a LDB nº 9394/96 ao situar o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, define-a como conclusão de um período de estudos de caráter geral. Neste sentido, o reconhece como parte de uma etapa da escolarização que tem por objetivo o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para prosperar no trabalho e em estudos posteriores (art. 22).

No ano de 2013 dos 100% de alunos matriculados, no município de Rio Maria na modalidade de Ensino Médio 45,8% estudaram no período matutino, 14,5% no período vespertino e 39,7% no período noturno.

No que se refere à distorção Idade/série, com base em dados do MEC, via observatório do PNE, o município de Rio Maria em 2014, apresentou um índice de 42,5% na rede pública e 6,1% de distorção na rede particular.

A respeito do funcionamento e atendimento à clientela de nível médio, o município oferta na rede pública municipal o ensino médio semipresencial modalidade EJA, na rede pública estadual e privada o ensino regular.

Considerando, portanto, o número de matrículas e relacionando-o ao número de distorção, percebe-se um índice elevado, no entanto o município tem procurado solucionar a problemática oferecendo oportunidades para a conclusão da educação básica através da oferta de matrículas e manutenção no Centro de Estudos Supletivos.

ESTRATÉGIAS

3.1 colaborar com a construção de um programa de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, possibilitando a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 contribuir, articulado com o Ministério de Educação e Secretaria de Estado de Educação, na construção de uma proposta de direitos e objetivos de aprendizagem para os (as) alunos (as) do Ensino Médio;

3.3 incentivar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4 apoiar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, de forma a reposicionar os (as) alunos (as) na etapa escolar compatível com sua idade;

3.5 incentivar os (as) jovens a participarem do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, como forma de avaliação certificadora que possibilita a aferição de conhecimentos adquiridos dentro e fora da escola e classificatória como critério que permite o acesso à educação superior;

3.6 fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.7 colaborar com o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8 contribuir com a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9 fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10 redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial dos centros e escolas de ensino médio da EJA, buscando atender a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.11 buscar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12 implementar políticas municipais articuladas com a rede estadual de ensino para a prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14 estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.15 articular a rede estadual, municipal e privada de ensino de modo a garantir o acesso, permanência e conclusão da educação básica com sucesso;

3.16 assegurar a manutenção do Ensino Médio com infraestrutura adequada aos padrões nacionais, através da aplicação dos investimentos já definidos em Lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

3.17 criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos do Ensino Fundamental;

3.18 garantir a integração da escola com a comunidade através de projetos educativos e culturais;

3.19 garantir o suporte de recursos materiais e infraestrutura adequada (quadras esportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, laboratórios de informática e salas de artes) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas, esportivas, científicas e demais manifestações.

META 4: Garantir, com a colaboração da união, a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). Para assegurar as condições de aprendizagem desses alunos nas Unidades Escolares, faz-se necessário aumentar investimentos a fim de ampliar e implementar a oferta de atendimento especializado, que responda às necessidades educacionais em todos os níveis de ensino em que o aluno estiver inserido. É preciso ainda que haja uma mudança de paradigmas e concepções a fim de construir um sistema educacional efetivamente inclusivo.

No município de Rio Maria, a clientela da Educação Especial é atendida nas classes regulares. São alunos com deficiência auditiva, visual, intelectual ou múltipla,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

altas habilidades/superdotação e transtorno global do desenvolvimento. Ainda não há um atendimento especializado voltado para as necessidades educacionais especiais, por falta de uma equipe multidisciplinar que atue diretamente nas unidades escolares.

ESTRATÉGIAS

4.1 contabilizar, para o planejamento de políticas de atendimento e para fins de recebimento do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede municipal que necessitem de atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2 promover, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 implantar, com a colaboração da União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4 garantir, com a colaboração da União, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

superdotação, matriculados na rede municipal de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 criar equipe multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores(as) da educação municipal com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 promover a acessibilidade nas escolas municipais, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, por meio da manutenção e ampliação dos programas complementares do Governo Federal;

4.7 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do [art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 incentivar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 criar equipe de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

4.14 definir, no decorrer da vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 acompanhar as iniciativas do Ministério da Educação, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, na obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16 incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 promover, garantida prioridade do atendimento na rede pública, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede municipal de ensino;

4.18 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede municipal de ensino;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

4.19 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) que atuam com crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre a prática docente e a formação continuada de professores (as) para a educação especial, incentivando a sua inclusão nos cursos de pós graduação.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL

O município em articulação com as políticas do Governo Federal, tem ampliado os esforços na busca de garantir que todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, concluam com êxito o ciclo de alfabetização, cujo esforço também deve ser empreendido pelas escolas da rede estadual e particular. De acordo com dados do Pacto pela Alfabetização da Idade Certa – PNAIC/SEMED 2015, a rede municipal de ensino apresentou o seguinte quadro de resultados dos alunos do 3º Ano, nos anos de 2013 e 2014:

Ano	Total de Matriculas	Aprovados	%	Retidos	%
2013	356	285	80.16	71	19.74
2014	367	314	85.75	53	14.85

Fonte: Coordenação Municipal do PNAIC

Essa realidade nos convoca ao grande desafio de melhorar cada vez mais os índices de alunos plenamente alfabetizados até o final do 3º ano na idade adequada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 instituir processos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem processos próprios de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 fomentar o acesso e desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com o uso de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;

5.6 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre a prática docente e a formação continuada de professores (as) para a alfabetização, incentivando a sua inclusão nos cursos de pós-graduação;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

5.7 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas de forma a atender, pelo menos, 15% dos (as) alunos (as) da rede municipal de ensino, até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

Rio Maria não atende em nenhuma instituição de ensino em tempo integral. O município aderiu ao Programa Mais Educação do Governo Federal, que oferece atividades no contra turno para uma parcela de estudantes. De acordo com o Plano Geral das escolas, via PDDE Interativo em 2014, foram atendidos pelo Programa Mais Educação um quantitativo de 675 alunos de 07 a 17 anos de idade. Alunos estes oriundos das classes populares, em situações de vulnerabilidade social, com dificuldades de aprendizagem e distorção idade/série.

Em relação à infraestrutura da rede municipal de ensino, nenhuma das escolas dispõe de espaços adequados para oferecer Educação em período integral, haja vista que as próprias atividades do Programa Mais Educação, precisam em sua grande maioria serem desenvolvidas em outros espaços no entorno das escolas. Contudo, implantar atendimento educacional em tempo integral, exigirá um esforço audacioso do município e demais entes federados, uma vez que as atuais condições estruturais das escolas, bem como o modelo de financiamento da educação, não permitem ofertar o referido atendimento.

ESTRATÉGIAS



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de atendimento educacional em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 construir ou adequar escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário próprio para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, através de programas instituídos pelo Governo Federal;

6.3 promover, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, cinemas;

6.5 incluir as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6 garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

6.7 adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para a educação do Município:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4.2	4.5	4.8	5.1
Anos finais do ensino fundamental	4.1	4.3	4.6	4.9
Ensino médio	3.5	4.0	4.2	4.4

Fonte: [Portal da transparência](#)

ANÁLISE SITUACIONAL

Quando comparamos o desempenho dos/das estudantes de Rio Maria na Prova Brasil nos Anos iniciais com os resultados do Estado, observa-se que em Língua Portuguesa e Matemática o nível de proficiência ultrapassou as médias do Estado. E em relação à média nacional, Rio Maria apresenta um resultado aproximado tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática. De acordo com INEP/IDEB 2013, a meta do município para os anos iniciais era de 3.9, no entanto atingiu a nota 4,0 e nos anos finais a meta era 3.7 que foi também ultrapassada ao atingir a nota 4,0.

Segundo dados do Qedu/2013, dos 290 alunos concluintes das series iniciais, 22% (63 alunos) apresentaram aprendizado adequado em língua portuguesa e 18% (53) em matemática e, dos 205 concluintes das series finais, 15% (30 alunos) em língua portuguesa e 05% (10 alunos) em matemática. Diante desse quadro a Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Coordenações Pedagógicas das escolas, tem planejado e executado ações voltadas para a melhoria da prática docente, a fim de alcançar melhores índices e as metas do IDEB estabelecidas para o município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS

7.1 pactuar com a União a implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 assegurar que:

- a. no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b. no último ano de vigência deste PME 65% (sessenta e cinco por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 55% (cinquenta e cinco por cento) pelo menos, o nível desejável;

7.3 colaborar com o Estado e a União para a constituição de um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 efetivar o processo contínuo de auto avaliação das escolas municipais, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

7.5 cumprir as metas de qualidade estabelecidas para a educação municipal e às estratégias de apoio técnico e voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; através da formalização e execução dos planos de ações articuladas do Governo Federal;

7.6 contribuir para o aprimoramento e aplicação dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais desse nível de ensino, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como utilizar os resultados das avaliações nacionais, para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas das escolas e rede de ensino;

7.7 orientar as políticas da rede e sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, buscando a equidade da aprendizagem;

7.8 acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10 incentivar o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

7.11 garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação, padronização e manutenção integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado com a União, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12 realizar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas educacionais;

7.13 universalizar em parceria com União, a partir da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede municipal de educação, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.14 garantir, apoio técnico à gestão escolar na aplicação de recursos financeiros garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.15 aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação, aumentando a participação nos programas suplementares do Governo Federal para a aquisição de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.16 construir, ampliar, adequar e revitalizar as escolas e todos os espaços de uso dos alunos, de acordo com os padrões de qualidade definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

7.17 estabelecer regime de colaboração visando a reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas municipais, visando à equalização das oportunidades educacionais;

7.18 prover em parceria com a União equipamentos e recursos tecnológicos digitais, para a utilização pedagógica no ambiente escolar e em todas as escolas municipais, buscando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a rede nacional de computadores;

7.19 estabelecer em observância às definições do governo federal, no prazo de 4 (quatro) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.20 garantir melhorias na manutenção do sistema de informação da gestão das escolas e da secretaria de educação, bem como elaborar programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.21 garantir políticas de prevenção e enfrentamento à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.22 implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

7.23 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com a realização de fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, incluindo a participação de Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.25 consolidar a educação escolar no campo para as populações tradicionais, itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo: o desenvolvimento sustentável, a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.26 desenvolver currículo e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas populações;

7.27 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

7.29 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores (as), bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.31 instituir, em articulação com o Governo Federal, programa municipal de formação de professores (as) e de alunos (as) para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional;

7.32 regular e fiscalizar a oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.33 estabelecer critérios de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade no Município e dos 15% (quinze por cento) mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo dados do IBGE/2010, a taxa de abandono escolar precoce das pessoas entre 18 e 24 anos é de 56,7%, de modo que elevar a escolaridade média da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

população de 18 a 29 anos torna-se um desafio, para as redes que ofertam a educação básica, garantir condições de acesso e permanência desse público na escola. Principalmente daqueles que não tiveram acesso à escola na idade certa e com menos poder aquisitivo. A escolaridade média da população do campo em 2013 era de 7,9 anos e os mais pobres 8,1 enquanto a meta projetada pelo PNE é de 12 anos até 2024.

Em 2013, conforme dados do observatório do PNE, 306 jovens foram matriculados na educação de jovens e adultos, dos quais 246 não declararam cor ou raça, 9 declarados brancos, 04 pretas, 47 pardas. No que diz respeito a igualar o nível de escolaridade média entre negros e não declarados negros requer ainda uma análise mais precisa dessa realidade, haja vista que há uma disparidade muito grande entre aqueles que se declaram negros e não negros, conforme quadro abaixo:

Amostragem de Escolaridade – Rio Maria/PA - IBGE 2010				
Cor declarada	Superior Completo	Médio Completo	Fundamental Completo	Sem instrução e Fundamental Incompleto
Amarela	06	10	60	168
Branca	148	615	785	2.670
Indígena	-----	-----	11	16
Parda	199	1.123	1402	5.754
Preta	31	154	193	1.218
Totais	384	1.902	2.450	9.825

Fonte: IBGE 2010

ESTRATÉGIAS:

8.1 manter e desenvolver programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

8.2 manter e fortalecer programa de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 possibilitar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, garantindo a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública municipal de ensino;

8.5 promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo dados do Censo de 2010 (IBGE) há 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que se autodeclaram analfabetos, portanto faz-se necessário garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social. Sendo assim, o PNE tem como meta elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

No entanto, cumprir essa meta exigirá um esforço articulado entre políticas do Ministério da Educação, Estado e Município, haja vista o alto índice de analfabetismo de pessoas com mais de 15 anos de idade em Rio Maria, que segundo dados do IBGE/2010, chega a 16,2% desta população, dos quais 14,7% são mulheres e 17,6% são homens.

O município tem assegurado a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, como consta a tabela abaixo segundo dados do observatório do PNE.

Ano	Total	Até 17 anos	18 a 29 anos	30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	397	135	153	103	6
2013	680	116	306	241	17

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Considerando os dados disponibilizados pelo Observatório do PNE, verifica-se que houve um considerável número de alunos acima de 17 anos que procuraram as escolas destinadas à Educação de Jovens e Adultos para matricular-se. Segundo tabela acima, em 2007 eram 397 alunos matriculados e em 2013 esse número saltou para 680. Vale ressaltar que esse quantitativo vai da alfabetização até a conclusão do Ensino Médio. Esses dados mostram um acentuado crescimento devido à criação do Centro de Estudos Supletivos em 2010 e a adesão ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA em 2011.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS:

- 9.1 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2 realizar, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 9.3 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4 garantir, junto a programas específicos, benefício adicional de programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5 realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6 realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7 executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico em articulação com a área da saúde;
- 9.8 buscar apoio técnico e financeiro para projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.9 estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

9.10 pleitear a implementação programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando a Secretaria Municipal de Educação com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11 considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.12 manter e ampliar a oferta de Ensino Médio direcionado para a Educação de Jovens e Adultos na modalidade Semipresencial tornando-se instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação superior, através do certificado de proficiência aproveitando as notas adquiridas nas avaliações do ENEM;

9.13 garantir construção de escolas específicas para atendimento da modalidade de Educação Jovens e Adultos;

META 10: Oferecer, através de parcerias com instituições públicas e privadas, pelo menos 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional até o final da vigência deste PME.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com ministério da Educação, as metas para modalidade de EJA Integrada à Educação Profissional, é de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio. No entanto, município de Rio Maria não oferta essa modalidade de ensino e para tanto será necessário planejamento e articulação, para que através da cooperação da União e do Estado, instituições públicas e privadas, possa assegurar a meta de pelos menos 10% das matriculas para atender essa modalidade.

ESTRATÉGIAS:

10.1 aderir a programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e médio integrado à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4 aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que venham a atuar na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5 estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico, adequados às características desses alunos e alunas;

10.6 fomentar a utilização de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes da rede municipal de ensino, que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7 fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada a entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8 participar de programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9 considerar saberes dos jovens e adultos trabalhadores na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.10 instituir política de atendimento na educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e médio integrada à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica

META 11: Viabilizar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta preferencialmente no segmento público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

ANÁLISE SITUACIONAL

A meta Nacional para Educação Profissional é triplicar as matrículas da Educação Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público. No entanto, o município de Rio Maria não oferta essa modalidade de ensino no sistema público. Há apenas uma escola particular com prédio próprio que oferece cursos profissionalizantes na área de informática, comercial, e linguagens. Dessa forma, faz se necessário fomentar a oferta de Educação profissional técnica de nível médio no município.

ESTRATÉGIAS:

11.1 articular a oferta de educação profissional técnica de nível médio junto às instituições afins;

11.2; viabilizar junto às instituições públicas ações de integração do ensino profissionalizante ao ensino médio, relacionando os cursos aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento;

11.3 revisar a organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades dos estudantes que trabalham, sem prejuízo da qualidade do ensino;

11.4 adotar mecanismos para assegurar a organização do ensino a partir das Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio;

11.5 estabelecer, nos primeiros quatro anos após a aprovação do PME, políticas para a educação profissional;

11.6 incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

11.7 estimular a criação de programa de incentivo à oferta de estágio remunerado para alunos de Ensino Médio, por parte das empresas locais;

11.8 fomentar a implantação de escolas técnicas no município de acordo com plano estratégico, considerando as especificidades locais;

11.9 Promover a educação profissional visando, também, a formação integral do ser humano.

11.10 articular a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, por intermédio do sistema Rede E-Tec, em regime de colaboração com a União;

11.11 apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com os seguintes programas: PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

META 12: Articular, junto a instituições públicas e privadas a oferta de matrículas na Educação Superior, de modo a atender pelo menos 25% da demanda local bruta da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta dos cursos.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com o Plano Nacional de Educação a meta para Educação Superior é elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. No entanto o município de Rio Maria não disponibiliza de nenhum curso de nível superior. Assim, parte de nossos jovens têm se deslocado diariamente para municípios vizinhos para frequentar universidades privadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

ou deixado o município para buscar o acesso a universidade em outras cidades e estados.

ESTRATÉGIAS:

12.1 realizar levantamento da população de 18 a 24 anos apta a cursar o Ensino Superior, observado o interesse da população considerada e as necessidades do município na escolha dos cursos;

12.2 articular junto às instituições públicas e privadas, a oferta de Ensino Superior no município, assegurada a qualidade do ensino, observando o atendimento da demanda e das necessidades educacionais do município;

12.3 estimular a formação inicial, continuada e superior dos professores da Educação Básica, intensificando a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES), visando atender às demandas locais;

12.4 fortalecer o Protocolo de Integração e colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) como instrumento interinstitucional de cooperação entre a Educação Superior e a Básica;

12.5 fomentar a implantação de um polo da Universidade Aberta do Brasil UAB / Educação à distância, considerando as particularidades locais, econômicas, sociais e culturais do município;

12.6 divulgar os programas de assistência estudantil, como forma de incentivo ao ingresso na Educação Superior;

12.6 acompanhar e divulgar as políticas de cotas voltadas para população negra, indígena e alunos oriundos da escola pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

12.7 garantir formação de pós-graduação lato e *stricto sensu* de qualidade gratuitos e/ou subsidiados pela União, Estado e Município para professores da rede pública;

META 13: Assegurar que em até 04 (quatro) anos após a aprovação deste PME 100% dos professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, através de regime de colaboração entre a União e Estado, observando política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo dados do Observatório do PNE, até o ano de 2013, 63% dos professores da Educação Básica do Município de Rio Maria tinham formação em nível superior, dos quais 60,5% tinham apenas graduação. No que se refere a Rede Pública, 67,4% tinham nível superior, sendo que 64,6% tinham licenciatura. Segundo dados do DIDE/SEMED atualmente apresenta-se outra realidade, haja vista que apenas 4,5% dos professores não possuem licenciatura. No entanto, ainda é um desafio garantir que 100% dos professores tenham habilitação em nível superior e que atuem de acordo com sua área de formação.

ESTRATÉGIAS:

13.1 elaborar plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação;

13.2 articular, através de programas oficiais, a formação dos docentes não graduados ou com formação em desacordo com sua área de atuação, em cursos de licenciatura, a fim de garantir a formação de profissionais para atuar no magistério público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

13.3 divulgar plataformas eletrônicas oficiais, melhorando o acesso às matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgar os respectivos currículos eletrônicos;

13.4 incentivar a inscrição dos educadores que atuam na educação do campo e educação especial, em programas específicos para formação de profissionais para essas modalidades;

13.5 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

13.6 incentivar matrícula dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério; nos cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação;

13.7 implantar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

13.8 contribuir com ajuda de custo, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº. 637/2010, para os professores que necessitem ausentar-se do município para frequentar cursos de Educação Superior, bem como, para realizar estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

13.9 assegurar que a matrícula dos professores em cursos de Educação Superior considere a necessidade da rede municipal de ensino e ou na sua área de atuação, como garantia para aquisição de ajuda de custo e ou licenciamento remunerado para estudos;

13.10 contribuir com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, ofertadas nas redes federal

Walter Jorob-M



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 14: Fomentar a formação em pós-graduação, ao alcance de 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização do sistema de ensino, de modo a ampliar o número de professores especialistas e elevar de 1,3% para 5,2% o número de mestres e de 0,66% para 1,98% de doutores, garantida a qualidade da formação.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com dados do Departamento de Inspeção e Documentação Escolar – DIDE da SEMED, do universo de 155 professores que constituem a rede municipal de ensino em 2015, 95,5% possuem graduação de nível superior, dos quais 47% são especialistas. No entanto, o município conta com apenas 02 professoras com mestrado e 01 com doutorado. Além disso, uma parcela dos profissionais graduados e especialistas atua em disciplinas diferentes de sua formação.

Melhorar essa realidade exige esforço dos Governos Federal e Estadual em garantir maior número de oferta de cursos de pós-graduação, *latu senso* e *strictu senso* e, do município em incentivar a inscrição dos profissionais nos referidos cursos e contribuir para que estes tenham as condições necessárias para frequentar e concluir a formação.

ESTRATÉGIAS:

14.1 realizar, em regime de colaboração, planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado;

14.2 adquirir acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

14.3 incentivar acesso a portais eletrônicos que subsidiem a atuação dos professores e das professoras da educação básica e, disponibilizem gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

14.4 fortalecer a formação dos professores (as) da rede municipal por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa municipal de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 15: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal, através de política de valorização e financiamento da União e município, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

Apesar dos profissionais em educação ingressarem e concluírem a educação superior nos moldes das outras graduações a diferença salarial entre professores e demais profissionais com o mesmo nível de instrução é desestimulante. Portanto, é um desafio para o Governo Federal e os demais entes federados garantir, a valorização dos profissionais do magistério de modo a reconhecer que a educação é a principal fonte sustentável de desenvolvimento econômico e social de uma nação. Dessa forma, faz-se necessário a equiparação salarial entre os profissionais da educação ao dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

demais profissionais com escolaridade equivalente, diante da necessidade de valorizar os profissionais do magistério para garantir uma educação de qualidade e atrair jovens dispostos a seguir a carreira.

Atualmente o município de Rio Maria vem cumprindo com o que preconiza a legislação federal a respeito do piso salarial nacional do magistério e garante na legislação municipal a progressão salarial de acordo com o tempo de serviço, desempenho profissional e grau de formação, dentre outros.

ESTRATÉGIAS:

15.1 participar do fórum permanente de iniciativa do Ministério da Educação com representação dos demais entes da federação e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

15.2 revisar o plano de Carreira dos (as) profissionais do magistério da rede municipal de ensino, de modo a manter os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

15.3 buscar a ampliação da assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

15.4 efetivar a avaliação do desempenho profissional como preconiza a Lei Municipal de nº. 607/2010 de acordo com critérios estabelecidos em lei própria;

15.5 garantir as condições de estrutura física e pedagógica adequadas ao bom desempenho do trabalho docente;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

META 16: Assegurar o cumprimento e monitoramento do Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica do sistema municipal de ensino e, que no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de aprovação deste PME, seja realizada a sua adequação.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Município já possui PCCR - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, desde o ano de 2010, Lei Municipal 637/2010, oferecendo condições, dentro da realidade financeira do município, para o aperfeiçoamento, progressão e valorização aos professores, tendo como referencia o piso salarial nacional profissional, definido nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#) e na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#).

ESTRATÉGIAS:

16.1 estruturar a rede municipal de educação de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas escolas a que se encontrem vinculados;

16.2 implantar, na rede municipal de educação, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

16.3 Aderir à prova nacional de avaliação de iniciativa do MEC - Ministério da Educação para subsidiar o Município, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação municipal;

16.4 manter no plano de carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos financeiros, na forma de ajuda de custo, para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

16.5 realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o MEC, o censo dos (as) profissionais da educação municipal e de outros segmentos que não os do magistério;

16.6 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

16.7 garantir o recebimento do repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, que cabe ao Município por ter já aprovado lei específica estabelecendo plano de carreira para os (as) profissionais da educação;

16.8 manter comissão permanente de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar reestruturação e implementação plena do Plano de Carreira.

META 17: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas.

ANÁLISE SITUACIONAL

No município de Rio Maria a participação popular na gestão da educação se dá através dos diversos conselhos existentes e legalmente constituídos: Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 002 de 15 de junho de 1990, Conselho de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal nº. 338, de 31 de janeiro de 1995;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, criado pela Lei nº 642 de 12 de novembro de 2010, Conselhos Escolares além do Fórum Municipal de Educação. Além disso, SEMED realiza encontros regulares com os gestores escolares para prestar informações e orientações a fim de definir estratégias de busca para melhoria da qualidade da educação no município.

Os gestores escolares mesmo não sendo eleitos pela comunidade escolar têm exercido uma gestão democrática com a participação efetiva da comunidade na construção e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico em consonância com o Conselho Escolar. Este processo implica inclusive no envolvimento dos estudantes, pais e demais atores da comunidade escolar. No âmbito das escolas, são realizadas regularmente reuniões da equipe diretiva propriamente dita; da equipe diretiva com professores; reuniões gerais, incluindo também o pessoal de apoio, como agentes administrativos, serventes, merendeiras e outros.

O Conselho Escolar reúne-se regularmente em datas previstas em seus regimentos e extraordinariamente sempre que necessário para discutir situações próprias da escola e para elaboração, aprovação e acompanhamento do plano de aplicação dos recursos recebidos pela escola.

ESTRATÉGIAS:

17.1 garantir recebimento dos repasses de transferências voluntárias da União na área da educação, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

17.2 fomentar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos escolares e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de

Waldir Jorão-M



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

17.3 garantir o efetivo funcionamento do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar a Conferência Municipal de Educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

17.4 estimular, em toda a rede municipal de educação, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

17.5 fortalecer o Conselho Municipal de Educação, conselhos escolares, os conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb e da alimentação escolar, como instrumentos de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

17.6 estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

17.7 favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

17.8 dar suporte aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como utilizar a prova nacional específica, para subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

17.9 realizar até o final da vigência deste PME no mínimo 02 Conferências Municipais de Educação, coordenada pelo Fórum Municipal Permanente de Educação;

17.10 regulamentar até o final do primeiro ano de vigência deste PME o processo de eleição para gestores escolares da rede municipal de ensino;

META 18: Garantir ampliação do investimento municipal na educação, mediante o aumento do investimento por parte da União, de modo a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 4º (quarto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio conforme prevê o PNE.

ANÁLISE SITUACIONAL

O grande desafio do PME é a questão dos mecanismos de financiamento, os quais expressam as políticas educacionais, permitindo verificar o comprometimento do poder público na realização das ações propostas.

No município de Rio Maria, a maior vinculação de receitas para a Educação está relacionada ao FUNDEB, onde 60% dos recursos, no mínimo, são aplicados no pagamento de professores e o restante no pagamento do pessoal administrativo que atua nas Unidades de Ensino e também em investimentos para manutenção geral do ensino.

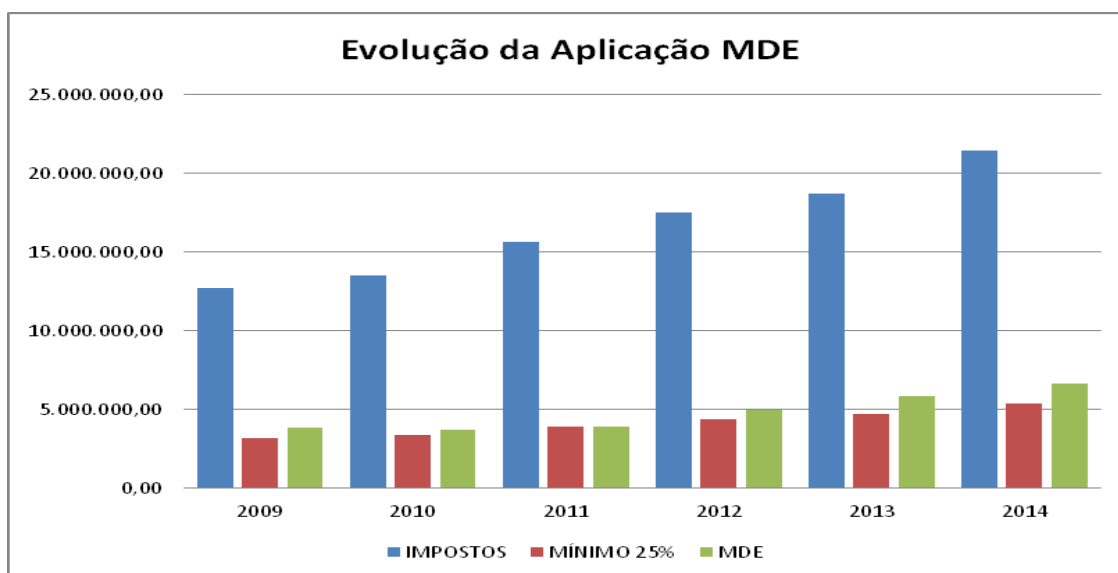
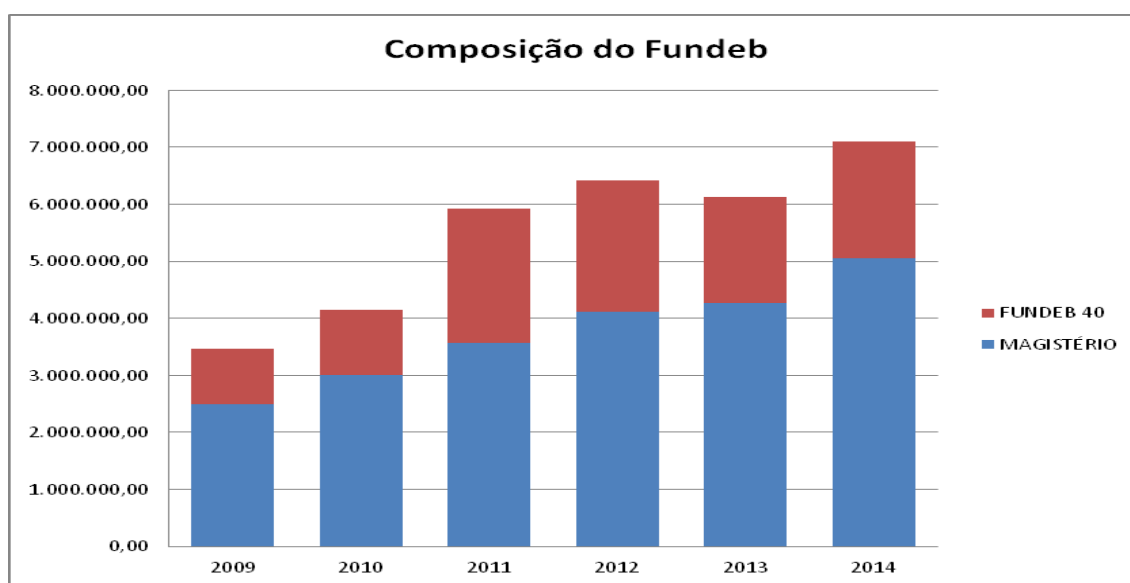
Em função do crescimento da folha de pagamento devido à concessão dos benefícios no PCCR - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração o município tem utilizado os recursos do FUNDEB quase que exclusivamente para pagamento de folha, não permitindo realizar outros investimentos, de modo que torna-se necessário que a União amplie os repasses ao município para garantir o cumprimento da Lei do Piso Salarial do Magistério, do PCCR, a execução das ações do PME e realizar outros investimentos necessários para a educação municipal de qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

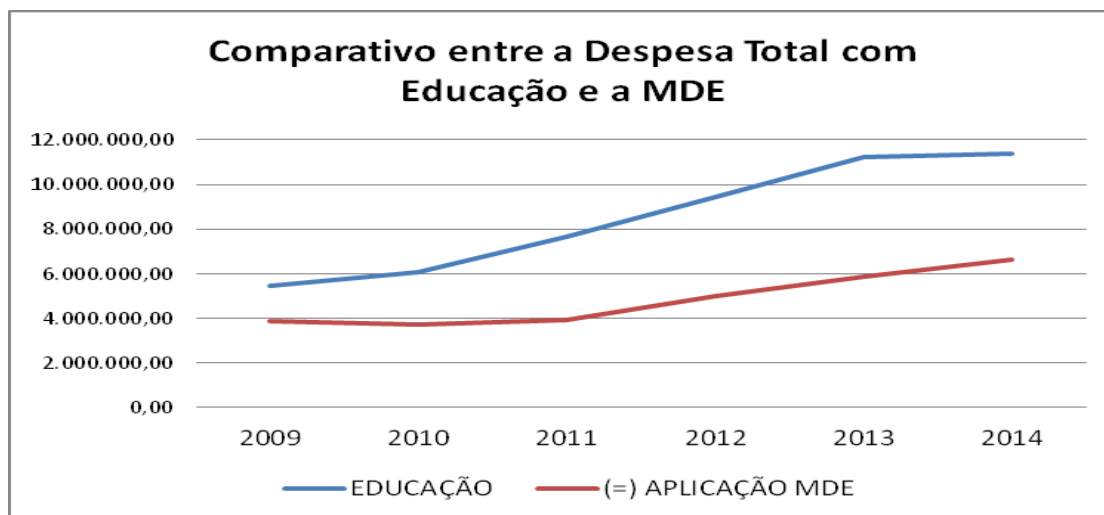
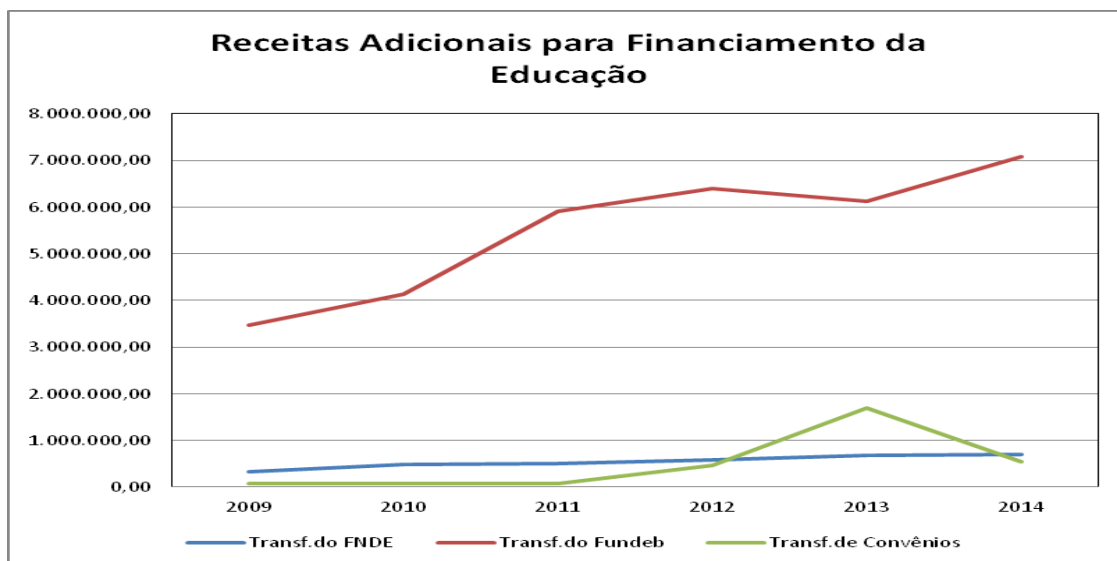
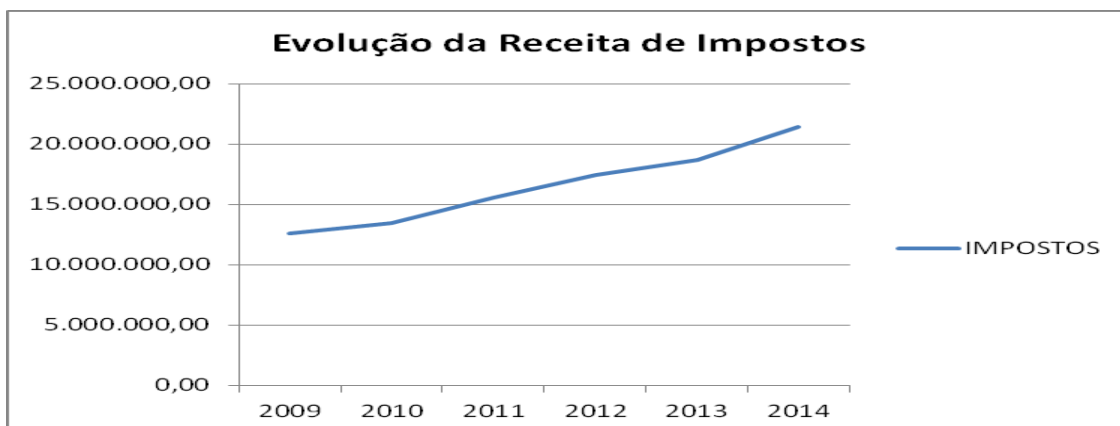
Gabinete do Prefeito

No município de Rio Maria a aplicação dos recursos financeiros educacionais é realizada de acordo com o que determina a Legislação Federal, garantindo aplicação mínima de 25% pelo município. Vale ressaltar a existência de transferência financeira ao município pelo Estado por meio de regime de convênios para manutenção e atendimento com transporte e alimentação escolar para atender alunos das escolas estaduais.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 Gabinete do Prefeito



Walker Jorão-M



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS:

18.1 garantir acesso às fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e do [§ 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

18.2 estimular a participação da sociedade nos conselhos de controle social a fim de dar maior transparência à gestão dos recursos financeiros aplicados na educação;

18.3 garantir junto à União que seja destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#);

18.4 colaborar, com a União, Estado e Tribunais de Contas da União e do Estado, para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a divulgação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb;

18.5 assegurar junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município caso não consiga atingir o valor do CAQi (Custo aluno qualidade inicial) e, posteriormente, do CAQ (custo aluno qualidade);



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

18.6 solicitar junto à União, sempre que necessário, a complementação dos recursos transferidos para a educação municipal, caso o repasse já estabelecido em Lei seja insuficiente para o desenvolvimento e manutenção da educação;

18.7 aderir, sempre que viável, aos programas de financiamento da educação em todos os níveis e etapas da educação municipal;

18.8 garantir a aplicação de no mínimo 25% da receita resultante dos impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como determina o Art. 212 da Constituição Federal;

18.9 garantir financiamento para aquisição de ônibus escolares para atender 100% dos alunos da zona rural e de difícil acesso que dele necessitem para frequentar a escola;

18.10 manter e ampliar financiamento de manutenção do transporte escolar junto ao Governo Federal e Estadual, para os (as) alunos (as) da rede publica;

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O sucesso do Plano Municipal de Educação - PME do município de Rio Maria depende da mobilização e anseio das forças sociais e institucionais e, também, de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante o período de sua vigência.

As metas e estratégias deste Plano serão alcançadas à medida que ele seja concebido e acolhido não como Plano de Governo, mas sim como Plano do Município, devendo ser assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação deverá ocorrer através do Fórum Permanente de Educação Municipal de Rio Maria – FME, a fim de que a educação produza a grande mudança no cenário do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

O FME é responsável pelo processo de implantação, acompanhamento e avaliação deste PME. O conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo. Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, durante o período de execução do PME:

1. Aferição quantitativa: que controle estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
2. Aferição qualitativa: que controle o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.

Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas no PME estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

O melhor mecanismo de acompanhamento é a própria sociedade, por meio da organização de seus sujeitos. Caso uma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, será necessário retomar a decisão, estudando as causas do fracasso, ou redimensionar o PME quanto a elas. Em outras palavras: sendo o PME uma lei, ela precisa estar sempre viva na consciência da população e na preocupação do legislativo e executivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 Gabinete do Prefeito

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

Lei 9394-LDB – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**, de 20 de Dezembro de 1996.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**/ Secretaria Especial dos direitos Humanos; Ministério da Educação, Assessoria de Comunicação Social – Brasília: MEC, ACS, 2005.

RIMA – **Relatório de Impacto Ambiental** – Projeto de Ferro. Floresta do Araguaia, agosto, 2006.

Compêndio de Leis Municipais;

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei 1.305/2014;

RIO MARIA- **Relatório da 3ª Conferência Municipal de Educação de Rio Maria**. Agosto de 2009;

SILVA, Edithe Martins da. **Urbanização e Segregação Sócio-espacial na Amazônia: um estudo sobre o bairro Vila Nova - Rio Maria – Pará**. Trabalho de Conclusão do Curso Licenciatura Plena em Geografia, UFPA, 2004.

UMDIME–União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. **Documento norteador para elaboração do plano municipal de educação–PME**. 2010, Belém–Pa.

(AMAT) - Sul e Sudeste do Pará, hoje.